

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 4.656, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Revoga a Lei nº. 4.546, de 05.02.07, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para igrejas de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados.

(Projeto de Lei nº. 178/2007 de autoria da Mesa da Câmara)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1" - Fica revogada a Lei nº. 4.546, de 05.02.07, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para igrejas de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados.

Art.2" - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Silvio de Oliveira Serrano

Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 13

de julho de 2007.

Luiz Gustavo Ramos Mello

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas